

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

1 – PREÂMBULO:

- 1.1 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.285/2025.**
- 1.2 – **REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
- 1.3 - **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – Menor percentual de taxa administração.**
- 1.4 - **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**
- 1.5 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/05/2026 até as 23h59m do dia 10/06/2026.**
- 1.6 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 10h00m até as 10h30m do dia 11/06/2026.**
- 1.7 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10h30m do dia 11/06/2026.**
- 1.8 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.9 - **LOCAL:** <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

1.10 – **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: licitacao.paraty@hotmail.com

Telefone: (24) 3371-9907

1.11 - **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 observadas às alterações posteriores.

1.12 - **MODO DE DISPUTA: "ABERTO"** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

2- DO OBJETO:

2.1 - **Contratação de empresa especializada para gerenciamento e operacionalização do fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel Comum e Diesel Marítimo, Arla 32 e Óleo 2 Tempos TC-W3), com implantação e manutenção de sistema informatizado de controle e gestão de abastecimento de frotas, com utilização de cartão magnético via WEB, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações pertencentes, locados ou vinculados à Prefeitura Municipal de Paraty.**

2.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais documentos que integram o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Secretaria de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeiro informará aos licitantes.

3.4 - Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico licitacao.paraty@hotmail.com.

3.4.1 - Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 - O Pregoeiro responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico <https://www.paraty.rj.gov.br> no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante.

3.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - É vedada a participação nesta licitação de empresa:

a) que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **“a não ser que demonstre na fase de habilitação a sua viabilidade econômico-financeira”**;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/21;
- c) que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura de Paraty e/ou em qualquer esfera federal, estadual ou municipal.
- d) que esteja reunida em consorcio ou coligação;
- e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem nos país;
- g) que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 14 da Lei 14.133/21.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL:

5.1 - O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do Pregão;
- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

6 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

6.1 – O credenciamento será realizado na plataforma eletrônica, de acordo com o **ANEXO XI**.

6.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

6.2 – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Secretaria de Administração, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 – Os documentos, abaixo relacionados, referente ao credenciamento, deverão ser anexados ao sistema, devidamente autenticados.

a) Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;

c) Instrumento público ou particular de mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/ representante legal;

d) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;

e) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;

e.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7- DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 - Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2 - No termo do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 13 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 19 do edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

8.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser realizada de acordo com o **ANEXO XI** e nas seguintes condições:

a) Preenchimento do campo **MARCA**;

b) Preenchimento dos campos referentes à **porcentagem do desconto**;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo à Secretaria Municipal de Administração quaisquer custos adicionais.

8.4– Não serão aceitas propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme estabelece o Artigo 59, inciso IV, § 2º, da Lei 14.133/21;

8.5– Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

8.6– A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, podendo o proponente cotar os itens que forem de sua conveniência.

8.7– Não será admitido que a proposta apresentada contenha valor superior acima do valor de referência constante neste edital (preço médio).

8.8– Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.9– Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

8.10– Deverá, ainda, ser anexada ao sistema a proposta impressa, devidamente assinada, carimbada e contendo as informações da empresa, inclusive com os dados bancários.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

9- DA PROPOSTA ESCRITA:

9.1 – A **Proposta de Preços escrita**, conforme **modelo constante do ANEXO II**, provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s), com o(s) preço(s) adequado(s) ao(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), deverá obrigatoriamente ser anexada ao sistema e encaminhada via e-mail (licitacao.paraty@hotmail.com), no prazo máximo de até **02 (duas) horas** contados a partir da data de encerramento da disputa no sistema.

9.2 – O não cumprimento dos referidos prazos acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

9.3 – Na proposta escrita, deverá conter:

a) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, e-mail e dados bancários.

b) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;

c) Prazo de entrega do objeto;

d) Valor unitário para o item;

e) Valor global da presente licitação em algarismo e por extenso

f) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

f.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SMA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.4 - Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **menor preço - menor percentual de taxa administração**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência

9.5 – No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9.7 – Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contenham informação (s) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E MODO DE DISPUTA:

10.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 - **Será adotado o modo de disputa "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

10.4 – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

10.6 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

11.1 – A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(s) a avaliar a aceitabilidade.

11.2 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.4 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

11.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

11.8 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

11.9 – O sistema informará a proposta de menor preço do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

11.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor global não for aceitável, por desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.11 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor do item estimado para a contratação;

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA.**

12.1.1 – A taxa de administração máxima admissível para esta licitação é de **0% (zero por cento) ou negativa.**

12.2 – O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – Se a proposta ou o lance de menor valor e não for aceitável por inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4 – Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 11.10 e 11.11, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com os demais participantes da licitante para que seja obtido melhor preço;

12.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, via chat e/ou e-mail, no prazo de duas horas após comunicação do Pregoeiro. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

13.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13.3 – O Pregoeiro poderá solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

13.4 – A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

13.4.1 – **CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.1333/21):**

a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

13.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.1333/21):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União **(INSS)**;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.67 da Lei Federal nº 14.1333/21):

a) Atestado de Capacitação técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou serviços conforme o objeto da licitação.

b) Declaração formal, subscrita pelo representante legal da licitante, de que compreende e se compromete a dispor de rol de estabelecimentos credenciados que aceitam o cartão, atendendo às seguintes quantidades e localizações mínimas, nos prazos abaixo especificados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

b.1) No mínimo 500 (quinhentos) estabelecimentos credenciados no Estado do Rio de Janeiro, a serem comprovados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) No mínimo 05 (cinco) estabelecimentos credenciados no Centro do Município de Paraty, sendo pelo menos 02 (dois) com estrutura para fornecimento de combustível, dos quais 01 (um) com píer para abastecimento de Diesel Marítimo, localizado até 10 km da sede da Prefeitura, conforme item 4.3 do Termo de Referência, a serem comprovados no momento da assinatura do contrato, sob pena de não assinatura e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

c) Quanto aos quantitativos exigidos, a previsão de 500 estabelecimentos no Estado do Rio de Janeiro e 05 no Centro do Município de Paraty mostra-se adequada à natureza do serviço e ao atendimento da frota municipal, que opera em múltiplas regiões. A exigência guarda pertinência com a necessidade de garantir o abastecimento contínuo, inclusive em deslocamentos intermunicipais e interestaduais, sendo essencial para a execução do objeto.

d) Diante do exposto, conclui-se que as exigências de qualificação técnica previstas no Edital e no Termo de Referência estão em consonância com os arts. 67 e 68 da Lei nº 14.133/2021 para a forma sugerida, a fim de adequar-se à Súmula TCU nº 272 e conferir maior segurança jurídica e competitividade ao certame. A exigência de atestado com período mínimo de execução e a previsão de rede credenciada com quantitativos mínimos são medidas que conferem segurança à Administração quanto à capacidade da contratada de executar o serviço de forma contínua e ininterrupta, desde que ajustada a sistemática de comprovação na forma recomendada.

13.4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.1333/21):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.1333/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.1333/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica Estabelecido o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um)**.

$$\text{ILG} = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 01(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista no parágrafo 4º, do art. 69 da Lei 14.133/21, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- . Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- . Por via eletrônica SPED, estando ele devidamente registrado e autenticado na Pela Junta comercial eletronicamente.

13.4.5– OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Conforme Anexo V)**;

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(Conforme Anexo VII)**;

c) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Conforme Anexo VI)**.

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **(Conforme Anexo IX)**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

14– DO RECURSO:

14.1 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.2 – Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, no decorrer do tempo máximo de 10 (dez) minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme inciso I do artigo 165 da Lei 14.133/21, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O envio do recurso fundamentado poderá ser encaminhado por meio eletrônico através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

14.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

14.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 – O recurso de que trata o subitem 14.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

14.8 – Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

15– DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

15.1 – O(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da lei 14.133/21;

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

15.3 – Após adjudicado e homologado do resultado do certame licitatório, o Secretaria de Administração convocará a proponente vencedora, que deverá assinar o termo de Contrato (**modelo constante do ANEXO X**) em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.3.1 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

15.4 – A Proponente deverá no ato da assinatura e durante toda a vigência do Contrato, manter sua situação regular referente à regularidade fiscal e trabalhista em todas as esferas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

15.5 – A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/21, podendo a Contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do parágrafo 2º. do art. 90 da supracitada lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.6 – Conforme Art. 48, parágrafo único: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 – Conforme Termo de Referência – Anexo I.

17 – DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. No início da contratação e de cada exercício financeiro, a autoridade competente deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por meio de Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;
- b) haja previsão de créditos orçamentários suficientes para atender às despesas; e
- c) seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observado que a extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses contados da referida data, conforme art. 106, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A prorrogação será formalizada antes do término da vigência contratual, vedada a continuidade da prestação dos serviços sem a devida cobertura contratual.

18-DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação caberão **ao servidor indicado pela Secretaria de Administração**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substitutivo, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 10.858/2018;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

18.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso, não previsto no processo administrativo, observada a legislação vigente, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação da contratação;

18.3. As decisões que ultrapassarem as competências da fiscalização deverão ser comunicadas formalmente à autoridade administrativa em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

18.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle, a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

18.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que se refere ao objeto da contratação e implicações perante a contratante ou perante terceiros,

18.6. A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual pela contratada não implicará em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e ela imputados.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

19.2 – As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

19.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

19.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

19.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

19.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

19.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

19.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

20.1. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22;

20.2. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente no prazo de até 30(trinta) dias após apresentação de fatura devidamente atestada pela Fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro respectivo, acompanhado dos boletins de medições devidamente aprovados pela fiscalização e assinados pelo responsável técnico, relatórios dos serviços efetivamente executados, planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico, conforme o caso;

20.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura as Certidões Negativas de Débito ou positivas com efeito de negativas referente a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

20.4. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

20.5. Caso o objeto adquirido seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital e no Termo de Referência, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

20.6. Havendo atraso no pagamento, que tenha dado causa a Contratante, à Contratada, fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de descontos em caso de antecipação de pagamento nos termos do prazo determinado neste edital.

20.7. O valor proposto pela Contratada para a prestação do serviço será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses vigência contratual, podendo o citado valor, em caso de prorrogação contratual, ser reajustado mediante aplicação do menor índice entre o IPCA, INPC ou IGP-M, tendo como data base o mês anterior à apresentação da proposta junto à licitação que deu origem ao Contrato, apuradas as condições de mercado à época da prorrogação, através de pesquisa a, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo do objeto contratado.

20.9 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Secretaria Municipal de Administração, conforme nota de reserva orçamentária 2464.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

21.1 – De acordo com o especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

22 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

22.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

22.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

22.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a contratada deverá:

22.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

22.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

22.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

22.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

22.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

22.2.2. A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

22.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.3.1. A Contratada deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratada cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

22.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

22.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicado.

22.5. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

23 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

23.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

23.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

23.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

23.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

24 - DA RESCISÃO:

24.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

25 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

25.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

26 – CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

26.1. Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

26.2. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

26.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

27 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

27.1. O preço dos combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-10, diesel comum, diesel marítimo, Arla 32 e óleo 2 tempos TC-W3) a ser pago pela CONTRATANTE corresponderá ao preço de bomba (preço de varejo ao consumidor) praticado pelo posto credenciado no momento do abastecimento, conforme registrado no sistema informatizado de gerenciamento.

27.2. O preço de bomba praticado para os veículos, máquinas, equipamentos e embarcações da CONTRATANTE não poderá ser superior ao preço cobrado dos demais consumidores (pessoa física) no mesmo dia e local, cabendo ao sistema informatizado a auditoria automática dessa condição.

27.3. Em razão de o preço dos combustíveis acompanhar automaticamente as variações de mercado, refletindo as oscilações dos custos de produção, distribuição, tributos e demais encargos incidentes, não haverá reajuste por índice de preços sobre o valor dos combustíveis fornecidos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Seção II – Da taxa de administração:

27.4. A taxa de administração – expressa em percentual positivo, nulo ou negativo, conforme ofertada pela CONTRATADA no certame licitatório – incidirá sobre o valor total dos combustíveis efetivamente fornecidos, apurado com base no preço de bomba do dia do abastecimento.

27.5. O percentual da taxa de administração será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, inclusive nas prorrogações, uma vez que incide sobre base de cálculo (preço de bomba) que se atualiza automaticamente pelas condições de mercado, não se justificando a aplicação de índice de correção sobre o percentual.

27.6. A fórmula de cálculo do valor a ser pago à CONTRATADA será:

Valor a Pagar = Valor Total do Combustível (Preço de Bomba) + (Taxa de Administração % × Valor Total do Combustível).

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

28.2- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

28.3 – É facultado a Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

28.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

28.7 – Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

28.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

28.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro

28.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

29 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

29.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

ANEXO X - Minuta do Contrato;

ANEXO XI - Manual do Fornecedor.

Paraty, 26 de Maio de 2026.

Tais Santos Torres
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "a")

1.1. Contratação de empresa especializada para gerenciamento e operacionalização do fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel Comum e Diesel Marítimo, Arla 32 e Óleo 2 Tempos TC-W3), com implantação e manutenção de sistema informatizado de controle e gestão de abastecimento de frotas, com utilização de cartão magnético via WEB, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações pertencentes, locados ou vinculados à Prefeitura Municipal de Paraty.

1.1.2. A presente forma de contratação (cartão magnético) atende ao TAC – Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta - estabelecido entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 2017.00964195 e o Município de Paraty, publicado no Diário Oficial do Município em 17/10/2024 – Edição 1652, que dispõe os requisitos mínimos que o Sistema Informatizado deverá dispor para o controle do uso dos requerimentos de combustíveis adquiridos pelo Município;

1.1.3. Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis através de rede de postos próprios e/ou credenciados, compreendendo Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel Comum e Diesel Marítimo, Arla 32 e Óleo 2 Tempos TC-W3.

1.1.4. O serviço deverá ser executado por meio de sistema informatizado e integrado, que possibilite o abastecimento, controle e gerenciamento dos veículos, equipamentos, embarcações e máquinas pesadas pertencentes, locados ou vinculados à Prefeitura Municipal de Paraty, abrangendo as seguintes Secretarias: **Administração, Agricultura, Bem Estar Animal, Cultura, Proteção e Defesa Civil, Desenvolvimento Urbano, Esporte e Lazer, Educação, Finanças, Habitação e Regularização Fundiária, Obras, Pesca, Planejamento, Segurança e Ordem Pública, Transporte, Turismo, Meio Ambiente, Executiva de Governo, e Controladoria Geral.**

1.1.5 – O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, não integram o presente processo licitatório.

1.1.6. **O gerenciamento deverá ocorrer por meio de cartão magnético com microchip ou sistema similar**, com monitoramento em ambiente WEB, assegurando a rastreabilidade, segurança e eficiência no controle do consumo de combustíveis da Administração Municipal.

1.2 DO PRAZO DO CONTRATO.

1.2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme o artigo 106 e 107 da Lei nº14.133/21.

1.2.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, e mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "b")

2.1. Tal solicitação justifica-se no intuito de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis dos veículos, máquinas e equipamentos da PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

DE PARATY em caráter contínuo e de forma parcelada, com utilização de cartão magnético via WEB, visando reduzir custos, melhor fiscalização e eliminando processos. Somem-se as já mencionadas vantagens para a Administração Pública, a possibilidade de um controle mais rigoroso do consumo, gerando mais economia. Assim, em respeito ao princípio de economicidade e ao princípio da vantajosidade é que se busca a implantação do sistema de abastecimento com gerenciamento via cartão.

2.2. Os preços unitários utilizados como parâmetro para pagamento do fornecimento terão como base a média local apurada no Município de Paraty, elaborada de acordo com as cotações realizadas que compõem o presente processo, bem como também utilizados os contratos de fornecimento vigentes com a Administração Municipal, tendo em vista melhor definição de preços máximos mais condizentes com a realidade do Município, tudo isso em função de o Município de Paraty não constar mais da Relação divulgada semanal e mensalmente pela ANP – Agência Nacional de Petróleo e ainda pela distância do Município dos centros distribuidores, em especial em relação à Capital do Estado do Rio de Janeiro (aproximadamente 270 km). Durante essa fase, foram obtidos orçamentos e referências de empresas distintas, que atendiam plenamente aos requisitos essenciais para prosseguir com o processo.

A adoção de Sistema Informatizado permitirá:

- Controle em tempo real dos abastecimentos;
- Geração de relatórios gerenciais específicos;
- Registro das transações com identificação de veículo, motorista, data e hora e tipo de combustível;
- Redução de fraudes e desperdícios.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "c")

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel Comum e Diesel Marítimo, Arla 32 e Óleo 2 Tempos TC-W3).

3.2. O fornecimento de combustível se dará através de rede de **postos próprios e/ou credenciados pela contratada** e deverá à contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos, que serão realizados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraty;

3.3. O controle das operações será efetuado por meio de um sistema informatizado que utilize tecnologia de cartão magnético ou microprocessado (chip), com alcance em todo o território nacional, possibilitando o abastecimento em postos credenciados pela empresa contratada. Esse sistema deverá oferecer monitoramento em tempo real, disponibilizando informações detalhadas de cada abastecimento, como identificação do veículo e do condutor, data, horário, tipo e quantidade de combustível, além dos valores unitário e total.

3.4. A implementação dessa medida tem como finalidade aprimorar a eficiência administrativa, promover a economicidade e assegurar maior transparência, rastreabilidade e segurança na utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios ou desvios e garantindo a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "d")

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1. Capacidade técnica comprovada da rede dos postos credenciados para fornecer combustíveis

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

automotivos e para embarcações, com infraestrutura adequada para atendimento imediato da demanda da frota municipal.

4.2. Disponibilização de sistema informatizado de gestão e controle de abastecimento, com acesso por meio de cartões magnéticos, chips ou tecnologia similar, garantindo a rastreabilidade, segurança e controle dos abastecimentos por veículo.

4.3. Rede de postos próprios ou credenciada com abrangência local/regional, que possibilite o abastecimento da frota em locais estratégicos e de forma ininterrupta (24 horas se necessário), conforme demanda dos serviços. Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo 2 (dois) postos credenciados estruturados para o fornecimento de combustível dentro do Município de Paraty, sendo que, o posto abastecedor de **Diesel Marítimo** deve ter Píer disponibilizado para o atender as embarcações da frota e estar localizado até 10km da sede da Prefeitura;

4.3.1. Rede de postos próprios ou credenciada com abrangência local/regional nas regiões do **Estado do Rio de Janeiro**, sendo: Região Metropolitana, Região da Costa Verde, Região Baixada Litorânea, Região Serrana, Região Norte Fluminense, Região Noroeste Fluminense, Região Centro Sul Fluminense, Região do Médio Paraíba; e nas regiões do **Estado de São Paulo**, sendo: Centro-SP, Margens Rodovia Presidente Dutra (ambos sentido Rio e São Paulo), Campinas, São José dos Campos, Guaratinguetá, Sorocaba, Ribeirão Preto e demais regiões do Estado manter pelo menos 01 (um) posto; nas regiões do **Estado de Minas Gerais**, sendo: Juiz de Fora e demais regiões pelo menos 01 (um) posto.

4.4. Fornecimento de combustíveis devidamente certificados pelos órgãos reguladores competentes (ANP, Inmetro etc.), respeitando as normas ambientais e de qualidade vigentes.

4.5. Emissão de relatórios gerenciais periódicos, detalhando os dados de consumo por veículo, motorista, posto de abastecimento, tipo de combustível e período.

4.6. Atendimento às exigências legais e fiscais, inclusive no que diz respeito à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto na legislação vigente.

4.7. Cumprimento dos prazos contratuais, bem como da logística necessária para que não haja desabastecimento da frota que atende os serviços de saúde do município.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”)

O fornecimento se dará através de rede de postos próprios e/ou credenciados pela contratada e deverá propiciar ao contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos, que serão realizados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraty;

O serviço dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela Contratada, devendo constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético, com microchip ou sistema similar, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle online para toda a frota, por veículo.

Em atendimento ao TAC - Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta - estabelecido entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Paraty (**Procedimento MPRJ n.º2017.00964195**)), determina que o sistema informatizado deve contemplar, no mínimo:

1. **Número do requerimento** de combustível;
2. **Identificação do veículo** e do **condutor**;
3. **Tipo, quantidade e valor** do combustível;
4. **Quilometragem** no momento do abastecimento;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

5. **Identificação dos servidores** requerente e deferidor;
6. **Local e data** do abastecimento;
7. **Agrupamento** por órgão, veículo, mês e valor total;
8. **Exportação** de relatórios em XLS, PDF e XML.

O Sistema informatizado de controle, além das características mínimas acima, deverá possuir ferramenta ou ser elaborado de modo a se permitir o agrupamento, no mínimo, das informações: (i) por órgão/secretaria; (ii) mês; (iii) veículo, e (iv) valor total gasto no período, de modo a se possibilitar a fiscalização do quantitativo de combustível que cada veículo utilizou por mês, tornando viável o controle pela Administração.

A quantidade estimada e a descrição dos produtos contemplam, também, os veículos que vierem a ser incorporados à frota do contratante, durante a vigência contratual.

O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar:

Um módulo web de 'Requisição e Autorização' que deverá ser acessado pelos servidores da CONTRATANTE, prévio ao abastecimento, permitindo o registro da 'Identificação dos servidores requerente e deferidor' (conforme item 5 do TAC) e a geração de um 'Número do requerimento de combustível' (conforme item 1 do TAC). Este número de requerimento deverá ser referenciado ou validado pela CONTRATADA no ato do abastecimento, vinculando o fluxo de autorização interna à transação de fornecimento. O sistema deverá permitir parametrização pela CONTRATANTE para definir quais veículos ou secretarias exigirão este fluxo prévio de autorização e quais poderão operar em regime de abastecimento direto (apenas condutor/veículo).

O sistema deverá operar com, no mínimo, dois elementos de segurança combinados no ponto de abastecimento: **(i)** um cartão magnético ou com microchip vinculado inequivocamente ao veículo (placa e modelo), e **(ii)** um método de identificação do condutor, preferencialmente por meio de uma senha pessoal e intransferível. É de responsabilidade da CONTRATADA a solução técnica que identifique de forma inequívoca o condutor do veículo no ato do abastecimento, com agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

A CONTRATADA obriga-se a garantir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato, a existência e operacionalização da rede credenciada mínima exigida no item 4.3 deste Termo, em especial os 2 (dois) postos no Município de Paraty, incluindo o posto com píer para Diesel Marítimo, sob pena de sanções e rescisão contratual. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração formal de que compreende e se compromete a cumprir esta obrigação nos termos e prazos estipulados.

- O bloqueio, desbloqueio e troca de senha, de forma on-line;

- A emissão de comprovante de abastecimento, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- d) Hodômetro do veículo, no momento do abastecimento;
- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação;
- h) Identificação do Condutor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada;

A contratada deverá disponibilizar quinzenalmente o relatório do consumo, via internet, que descreva todas as transações efetuadas no período.

O fornecimento para a contratada do cadastro dos postos credenciados com as seguintes informações:

- Nome Fantasia
- Razão Social
- CNPJ
- Inscr. Estadual
- Endereço
- Bairro
- Cidade
- Telefone
- Contato
- CEP
- E-mail

Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

6 – MODELO GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”)

Para a contratação de empresa especializada no **gerenciamento e operacionalização do fornecimento de combustíveis** para abastecimento de frota, para utilização nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota oficial do Município de Paraty, o **modelo de gestão do contrato** será o modelo de fiscalização com gestão baseada em plataformas digitais/sistema informatizado que utilizam softwares para automatizar o acompanhamento do contrato (utilização e consumo), podendo ser alterado conforme a complexidade do objeto assim o exigir, bem como também os seus objetivos e o grau de controle desejado pela Administração.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14.133/2021, art. 115, caput);

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) que ficará(ão) responsável(is) por acompanhar de forma contínua e efetiva a execução do contrato e a fiscalização das notas e relatórios emitidos.

6.4 - A Gestão do contrato será devida pela Secretaria de Administração, qual caberá a condução do contrato, sua validade, sua gestão financeira e possíveis prorrogações, ficando a atestação do seu devido cumprimento ao(s) fiscal(is) do contrato;

6.5 - A comunicação entre o Fornecedor e o Gestor do contrato deverá ser realizada através de e-mail e telefone disponibilizados pela empresa;

6.6 - O contrato deverá ser fiscalizado pelo(s) Fiscal(is) designado, constante no processo, cabendo a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

este(s) atestar(em) a conformidade dos produtos e a adequada prestação dos serviços;

6.7 – O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei 14.133/2021. Art. 117, §1º);

6.8 – O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao Gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei 14.133/2021. Art. 117, §2º);

6.9 – O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei 14.133/2021. Art. 119);

6.10 – O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei 14.133/2021. Art. 120);

6.11 – Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/2021. Art. 121, caput);

6.12 – A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei 14.133/2021. Art. 121, §1º);

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, com manifestação favorável dos responsáveis, acompanhada de relatório mensal de distribuição do crédito, devidamente assinados pelos responsáveis pela fiscalização/gestão; Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura serão comunicados à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro; O pagamento fica condicionado que a CONTRATADA atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal; As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de todas as CND’s, em validade, exigidas em licitação.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento "**MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**".

8.2. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demandas.

8.2.1. A licitação será realizada, com critério de julgamento do tipo "menor taxa administrativa", conforme previsto na legislação vigente. A disputa se dará com base na taxa de administração a ser cobrada pela contratada, expressa em percentual, incidente sobre o valor total dos abastecimentos realizados. O percentual da taxa de administração (positiva, nula ou negativa) ofertado pela licitante incidirá sobre o valor do combustível apurado no momento do abastecimento, conforme o preço de bomba (preço de varejo) praticado pelo posto credenciado e visível ao público em geral. A CONTRATADA deverá garantir, e o sistema deverá auditar, que o preço de bomba cobrado dos veículos do Município não seja superior ao preço cobrado dos demais consumidores (pessoa física) no mesmo dia e local. O valor a ser pago à CONTRATADA será o resultado da seguinte fórmula: Valor a Pagar = (Valor Total do Combustível no Preço de Bomba) + (Taxa de Administração % aplicada sobre o Valor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Total do Combustível).

8.3. As exigências de habilitação no que se refere a parte documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômico financeira do licitante serão definidas no Edital pela equipe do Setor de Licitações;

8.4. Deverá integrar o Edital de Licitação os seguintes documentos:

b) Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Gerenciamento de abastecimento de frota (combustíveis).

b) Comprovar já ter prestado o serviço de gerenciamento de abastecimento por no mínimo 12 meses consecutivos, não sendo aceitos atestados com períodos inferiores.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "i")

9.1. Para fins de definição do valor referencial Contratação de empresa especializada para o gerenciamento e operacionalização para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel Comum e Diesel Marítimo, Arla 32 e Óleo 2 Tempos TC-W3) para a frota de veículos, no prazo de 12 meses o valor estimado para o consumo é de **R\$10.217.693,20** (Dez milhões, duzentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos.) e a **Taxa de Administração em 0,48% (por cento)** calculada, para efeito de empenho, sobre o valor global do contrato, e, para efeito de pagamento, deverá ser calculada sobre o valor da nota fiscal emitida do real consumo utilizado.

9.2. DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO ANUAL:

ITEM	QUANT. (LITROS)	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	588.072	Gasolina Comum	7,29	R\$4.287.044,88
2	8.964	Etanol	5,28	R\$47.329,92
3	594.096	Diesel S-10	7,57	R\$4.497.306,72
4	148.368	Diesel Comum	7,54	R\$1.118.694,72
5	25.900	Diesel Marítimo	7,88	R\$204.092
6	3.888	Óleo Arla 32	8,17	R\$31.764,96
7	484	Óleo 2 Tempos TC-W3	65,00	R\$31.460
TOTAL QUANT. (LITROS)	1.369.772			R\$10.217.693,20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

9.2.1. As estimativas apresentadas na planilha acima foram elaboradas com base na planilha de consumo dos últimos 03 (três) meses de combustíveis por Secretaria, anexada ao Estudo Técnico Preliminar, a qual foi confeccionada pela Secretaria Municipal de Administração. Tal planilha consolida os quantitativos previstos para cada unidade administrativa e, conseqüentemente, permite a apuração do valor total mensal e anual estimado para a contratação. Dessa forma, os dados apresentados constituem fundamento técnico essencial para a definição do valor estimado da contratação.

9.3. DO ESTIMATIVO TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA

9.3.1. O estimativo da taxa administrativa foi elaborado com base em pesquisa de mercado realizada junto a 03 (três) empresas do ramo que já executaram serviços compatíveis com o objeto da presente contratação. Para obtenção do percentual estimado, realizou-se a média aritmética das taxas apresentadas, mediante a soma dos 03 (três) valores obtidos, dividida pelo número total de propostas analisadas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO/CONT RATADA	CNPJ	ORGÃO/CONTRATANTE	TAXA ADM
1	UAITAG ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA	32.282.596/0001-56	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, INSCRITO SOB CNPJ 07.306.594/0001-58	0,01
2	VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	03.817.702/0001-50	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO SOB CNPJ 76.416.932/0001-81	1,43
3	GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	20.217.208/0001-74	FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, através da COORDENAÇÃO REGIONAL DOS TAPAJÓS, INSCRITO SOB CNPJ 00.059.311/0027-65	0,01
			MÉDIA	0,48

9.3.2. Ressalta-se que os documentos comprobatórios das cotações encontram-se devidamente anexados e contemplados no sistema FlowDocs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Item	Descrição	Valor Estimado
1	Contratação de empresa especializada para gerenciamento e operacionalização do fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel Comum e Diesel Marítimo, Arla 32 e Óleo 2 Tempos TC-W3), com implantação e manutenção de sistema informatizado de controle e gestão de abastecimento de frotas, com utilização de cartão magnético via WEB, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações pertencentes, locados ou vinculados à Prefeitura Municipal de Paraty.	R\$10.217.693,20
Taxa Administrativa Estimada (%)		0,48
TOTAL		R\$10.266.738,13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA

DEFESA CIVIL

VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Pick-Up Ranger / KOQ-1067	Ford / 11D	1999/00	Diesel	92
Motocicleta / KOQ-1066	Honda / XLR 125	1999	Gasolina	98
Moto / KUU-8109	Honda / CG 150 Titan ES	2007	Gasolina	13428
Furgão Operacional / LKY-6238	Peugeot / Boxer Marimar A	2009	Diesel	Cedido
Montana / LLI-4726	GM / Conquest 1.4 8V	2010	Flex	19978
Pick-Up L200 / LPT7C58	Mitsubishi / Savana 2.5 D	2010/2011	Diesel	20996
Pick-Up L200 / KZN-5696	Mitsubishi / 4x4 GL 2.5	2011	Diesel	26389
Pick-Up L200 / LPN-3283	Mitsubishi / 4X4 GL	2009/10	Diesel	Cedido
Pick-Up L200 / KVG-3634	Mitsubishi / 4X4 GL	2009/10	Diesel	Cedido
Pick-Up L200 / LEE-1316	Mitsubishi / 4X4 GL	2009/10	Diesel	Cedido
Sandero / LSB-8205	Renault / EXPR 1.6	2015	Flex	29569
Van / LUM2E80	Renault / Master	2019/20	Diesel	Saúde
* Lancha Operacional	40 pés		Gasolina	44595
Lancha Operacional	Marimar - 40 HP	1998	Gasolina	95
Moto Aquática (Jet Sky)	Yamaha / VX	2018	Gasolina	37498
Lancha Ambulância	Confort / 28	2009		18268

OBRAS

VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Microônibus / LOH3F44	Fiat/Neobus - Thunder Bay	2002/03	Diesel	8617
Moto / LOP-6482	Honda NXR125 Bros ES	2003	Gasolina	8934
Microônibus / LOW-1678	VW/8150 Neobus Thunderboy	2003	Diesel	9753
Caminhão / LOV0J65	VW / 23.220	2003	Diesel	9772
Caminhão / LOV-0962	VW / 23.220	2003	Diesel	9773
Caminhão / LPA -6992	VW / 23.220	2007	Diesel	13416
Caminhão / LKL-4903	VW / 1318	2003	Diesel	13417
Moto / KNO-7845	Honda / NXR 150 Bros ES	2008	Gasolina	14302
Siena / KVJ-7151	Fiat / 1.4 - Completo	2010	Flex	20544
Motoniveladora	Caterpillar 120K		Diesel	28084
Caminhão	Atron 2729K/36	2014	Diesel	28085
Retroescavadeira	Randon 406B		Diesel	28093
Fiat Pálio / KQY-8568	Fire 1.0 / Básico	2015	Flex	29470
Fiat Pálio / KQY8F69	Fire 1.0 / Básico	2015	Flex	29471
Saveiro / LSA-5100	VW / 1.6 - CS ST MB	2014/15	Flex	29489
Saveiro / LSZ6H96	VW / 1.6 - CS ST MB - Carga	2014/15	Flex	29492
Saveiro / KRB8A55	VW / 1.6 - CS ST MB - Carga	2015/16	Flex	29663
Sandero / KYZ7H87	Renault / EXPR 1.6	2015/16	Flex	29677
Caminhão / LMN-5633	VW / Delivery - 10.160 drc 4x2	2018/19	Diesel	37092
Caminhão / KZE8H49	VW / Delivery - 10.160 drc 4x2	2017/18	Diesel	37093
Pick-Up L200 / LLE-5138	Mitsubishi / 4X4 GL	2010	Diesel	Cedido
Pick-Up L200 / KNW-3641	Mitsubishi / 4X4 GL	2010	Diesel	Cedido
Pick-Up L200 / KWR-3433	Mitsubishi / 4X4 GL	2010	Diesel	Cedido

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EDUCAÇÃO				
VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Microônibus / KVT1H94	Marcopolo Volare / Escolar	2007/2008	Diesel	13431
Fiat uno / LKY-4710	Mile Economy	2009/10	Flex	17124
Fiat Fiorino / KWO-2971	Carga / Fiorino Flex	2009/10	Flex	18283
Caminhão / KOA6B01	Kia / UK 25000 HD SC	2011	Diesel	21978
Ônibus / KZD-A58	VW / Escolar - 15.190	2011/12	Diesel	23091
Ônibus / LQE7A35	VW / Escolar	2011/12	Diesel	23092
Ônibus / LRA-5777	Iveco / Escolar	2013/2014	Diesel	CEDIDO
Ônibus / KPY-9759	M. BENZ / Escolar	2014	Diesel	CEDIDO
Ônibus / KRX-5202	VW / Escolar	2010	Diesel	CEDIDO
Ônibus / KPR-7798	VW / Escolar	2013	Diesel	CEDIDO
Ônibus / KRA-7206	Iveco / Escolar - Cylclass	2014	Diesel	28654
ÔNIBUS / KWC-3867	VW / Escolar	2010	Diesel	CEDIDO
Ônibus / KZD7A58	MB / Escolar - OF1519R160	2011/12	Diesel	27726
Ônibus / LRG6F05	MB / Escolar - OF1519R160	2014	Diesel	27727
Ônibus / KW19E74	MB / Escolar - OF1519R.ORE	2014	Diesel	27728
Saveiro / LSA-5102	VW / 1.6 - CS STMB - Carga	2014/15	Flex	29491
Sandero / KRF-8624	Renault / EXPR 1.6	2015/16	Flex	29678
Caminhão / KOA6B01	Kia / Frigorífico - UK2500 HD	2011	Diesel	29770
Ônibus / LTC-3116	MB / Escolar - OF 1519 R.ORE	2017	Diesel	36861
Voyage / LMQ8F72	VW / Sedam 1.6 - Automático	2018/19	Flex	37824
Ônibus / RJO3I91	Volare / Escolar - Attack8	2021/22	Diesel	40737
Ônibus / RKP3J80	Marcopolo Volare / Escolar	2021/22	Diesel	40738
Microônibus / KJW4A 136	VW / MASCA	2021/22	Diesel	41112
Van Rodoviário / RCM5H51	IVECO / DAILY 50-170 Minibus	2021/22	Diesel	41122
Microônibus / RKT8H1 1	Iveco / Escolar - BUS 10-190E-	2022/23	Diesel	44918
Microônibus / RJC9A34	Iveco / Escolar - BUS 10-190E-	2022/23	Diesel	44919
Ônibus / RKJ9A22	Iveco / Escolar - BUS 15-210-C	2022/23	Diesel	44931
Microônibus / RKO9B85	Iveco / Escolar - BUS 15-210-C	2022/23	Diesel	44932
Saveiro / SDG5J16	VW / Robust - SC RB MPI	2023	Flex	50801
Saveiro / SCV0B06	VW / Robust - SC RB MPI	2023	Flex	50802
Saveiro / SDD0F25	VW / Robust - SC RB MPI	2023	Flex	50803
Ônibus / TUD0B98	IVECO / BUS 15-210E-C	2024/25	Diesel	57007

AGRICULTURA				
VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Caminhão / LQF-2687	Agrale / 8500 TCA	2009	Diesel	16326
Retroescavadeira	JCB / 3CXB14CM2CM	2019	Diesel	38396
Retroescavadeira	4x4 / MR 406	2024	Diesel	51224
Pálio / KZU-7681	Fiat / HLX	2007	Flex	57136
L200 / LPT-9012	Mitsubishi / 4X4 GL	2009/10	Diesel	Cedido
Caminhão Frigorífico / JIE-9092	Iveco / Eurocargo 170E22	2010/11	Diesel	Cedido

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA				
VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Moto / LPR-7754	Honda / XRE300	2010	Gasolina	19393
Moto / KVI-4817	Honda / XRE300	2010	Gasolina	19394
Saveiro / KWT-9458	VW / 1.6 - CS ST MB	2015	Flex	29482
Sandero / LSB-7955	Renault / EXPR 1.6	2015	Flex	29567
Sandero / LMF-9335	Renault / EXPR 1.6	2015	Flex	29568
Sandero / LSA-5123	Renault / EXPR 1.6	2015	Flex	29571
Sandero / LSA-5183	Renault / EXPR 1.6	2015	Flex	29575
Moto / QOJ-5201	Honda / NXR 160 Bros ESDD	2018	Flex	37094
Moto / QOJ-4792	Honda / NXR 160 Bros ESDD	2018	Flex	37095
Moto / QOJ-5057	Honda / NXR 160 Bros ESDD	2018	Flex	37096
Gol / KRI7C67	VW / City MB	2015/2016	Flex	42072
Moto / FXB8D87	Honda / NXR 300 ABS	2021	Flex	44591
Moto / GJQ2E76	Honda / NXR 300 ABS	2021	Flex	44592
Duster / SRY4A75	Renault / 1.6 Intense Plus	2024/25	Flex	53715
Duster / SRY4A60	Renault / 1.6 Intense Plus	2024/25	Flex	53716
Yaris / SSL1E42	Toyota / SA XS15	2024	Flex	54288
Yaris / SSL1A65	Toyota / SA XS15	2024	Flex	54289
Yaris / SSL1E43	Toyota / SA XS15	2024	Flex	54290
Postura - SMSOP				
VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Fiat Pálio / KRG-4202	Fire 1.0 / Básico	2015	Flex	29466
L200 / LLE-8274	Mitsubishi / 4x4 GL 2.5		Diesel	CEDIDO
Ex. de Governo				
VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Logan / KZO-5879	Renault / 1.6 - Completo	2015	Flex	29576
Voyage / LMT0E61	VW / Sedam 1.6 - Automático	2019	Flex	38290
Saveiro / LMF8F95	VW / 1.6 - CS ST MB - Carga	2015	Flex	29479
Conselho Tutelar				
VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Aircross / KZJ-8300	Citroen / STARTMT	2018/19	Flex	37098
Ambiente				
VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Pálio / KZH-7389	Fiat / Fire 1.0 - Básico	2015	Flex	29468
Hilix / RIW7E02	Toyota			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Urbanismo				
VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Pálio / KWT-7664	Fiat / Fire 1.0 - Básico	2015	Flex	29469
Finanças				
VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Pálio / KQY-5665	Fiat / Fire 1.0 - Básico	2015/16	Flex	29472
Pálio / KWT-9451	Fiat / Fire 1.0 - Básico	2015	Flex	29473
Sandero / KRA-6868	Renault / EXPR 1.6	2015	Flex	29570
Cultura				
VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Sandero / KYQ-5903	Renault / EXPR 1.6	2015	Flex	29563
Van Springer / SRW9B95	MB / 417 F42A UP1	2023/24	Diesel	53742
Esporte				
VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Saveiro / KQY-8583	VW / 1.6 - CS ST MB - Carga	2015	Flex	29480
Turismo				
VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Saveiro / KYG-6843	VW / 1.6 - CS ST MB - Carga	2014/15	Flex	29490
Sandero / KRA-6845	Renault / EXPR 1.6	2015	Flex	29573
Pesca				
VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Saveiro / KWU5F35	VW / 1.6 - CS ST MB - Carga	2014/15	Flex	29493
Caminhão Refrigerífico / JIE-9092	Iveco / Eurocargo 170E22	2010/11	Diesel	Cedido
Administração				
VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Saveiro / KRA-6827	VW / 1.6 - CS ST MB - Carga	2014/15	Flex	29494
Moto / RKR5A10	Ronda / NXR 160 BROS E SDD	2021	Flex	41123
Controladoria				
VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Sandero / KRB-7907	Renault / EXPR 1.6	2015	Flex	29564
Transporte				
VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Pálio / LMF7A56	Fiat / Fire 1.0 - Básico	2015	Flex	29467
Strada / S/ placa (Novo)	Fiat / Volcano	2025	Flex	57547
Bem Estar Animal				
VEÍCULO / PLACA	MODELO	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
Van (Castramóvel) / KPX-4986	Peugeot / Boxer M350LH 23S	2013/14	Diesel	PMP
Ranger / LKO-8077	Ford / XL 13 P	2007/08	Diesel	CEDIDO
Corsa / KMI-8437	GM / Wind	2000/01	Gasolina	57137

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “j”)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias, correspondentes a Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.

Órgão: **Secretaria de Administração**

Programa de trabalho: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00

Programa de trabalho: MATERIAL DE CONSUMO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00

Órgão: **Secretaria de Educação**

Programa de trabalho: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00

Programa de trabalho: MATERIAL DE CONSUMO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:	CNPJ:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Est.	CEP:
E - mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone de contato:			

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento e operacionalização do fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel Comum e Diesel Marítimo, Arla 32 e Óleo 2 Tempos TC-W3), com implantação e manutenção de sistema informatizado de controle e gestão de abastecimento de frotas, com utilização de cartão magnético via WEB, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações pertencentes, locados ou vinculados à Prefeitura Municipal de Paraty.

Item	Descrição	Valor Estimado
1	Contratação de empresa especializada para gerenciamento e operacionalização do fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel Comum e Diesel Marítimo, Arla 32 e Óleo 2 Tempos TC-W3), com implantação e manutenção de sistema informatizado de controle e gestão de abastecimento de frotas, com utilização de cartão magnético via WEB, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações pertencentes, locados ou vinculados à Prefeitura Municipal de Paraty.	R\$10.217.693,20
Taxa Administrativa (%)		*****
TOTAL		R\$ *****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Declaramos:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
2. Os serviços objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência – ANEXO I.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão nº 006/2026.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

Ao Senhor Pregoeiro, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para gerenciamento e operacionalização do fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel Comum e Diesel Marítimo, Arla 32 e Óleo 2 Tempos TC-W3), com implantação e manutenção de sistema informatizado de controle e gestão de abastecimento de frotas, com utilização de cartão magnético via WEB, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações pertencentes, locados ou vinculados à Prefeitura Municipal de Paraty.**

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, no que declaramos ao Secretaria de Administração - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, sediada em, por meio de seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado em, DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 13.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA *** , CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL COMUM E DIESEL MARÍTIMO, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS TC-W3), COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE E GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO VIA WEB, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES, LOCADOS OU VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PROVENIENTE DO EDITAL Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.285/2025, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO - ORDENADORA DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

Prefeitura Municipal de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Luciano de Oliveira Vidal, brasileiro, portador do RG nº ***** e CPF/MF nº ***** , residente na ***** , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , com sede na ***** , neste ato representada por ***** , portador da Carteira de Identidade nº ***** e CPF/MF nº ***** , residente e domiciliado na ***** , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 18.285/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, do tipo Menor Percentual da Taxa Administrativa, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para gerenciamento e operacionalização do fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel Comum e Diesel Marítimo, Arla 32 e Óleo 2 Tempos TC-W3), com implantação e manutenção de sistema informatizado de controle e gestão de abastecimento de frotas, com utilização de cartão magnético via WEB, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações pertencentes, locados ou vinculados à Prefeitura Municipal de Paraty.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar o serviço, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. No início da contratação e de cada exercício financeiro, a autoridade competente deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por meio de Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;
- b) haja previsão de créditos orçamentários suficientes para atender às despesas; e
- c) seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observado que a extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses contados da referida data, conforme art. 106, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A prorrogação será formalizada antes do término da vigência contratual, vedada a continuidade da prestação dos serviços sem a devida cobertura contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos relacionados abaixo, o valor de R\$ _____ (_____).

ITEM	QTD/UND	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA/MODELO

4.1. O valor a ser pago à CONTRATADA pelos serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis será apurado mensalmente, conforme a seguinte fórmula:

Valor a Pagar = Valor Total do Combustível (Preço de Bomba) + (Taxa de Administração % × Valor Total do Combustível).

4.2. O preço de bomba considerado para fins de cálculo será o preço de varejo ao consumidor praticado pelo posto credenciado no momento do abastecimento, registrado no sistema informatizado de gerenciamento.

4.3. O percentual da taxa de administração é o ofertado pela CONTRATADA no certame licitatório, sendo fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório consolidado emitido pelo sistema informatizado de gerenciamento, contendo o detalhamento analítico dos abastecimentos realizados no período, com identificação do veículo, condutor, data, hora, local, tipo e quantidade de combustível, preço unitário e total, bem como a taxa de administração aplicada.

4.5. Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal serão comunicados à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

4.6. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, comprovada por meio das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, devidamente atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Secretária Municipal de Administração, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº: 2464/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.1. Capacidade técnica comprovada da rede dos postos credenciados para fornecer combustíveis automotivos e para embarcações, com infraestrutura adequada para atendimento imediato da demanda da frota municipal.

6.2. Disponibilização de sistema informatizado de gestão e controle de abastecimento, com acesso por meio de cartões magnéticos, chips ou tecnologia similar, garantindo a rastreabilidade, segurança e controle dos abastecimentos por veículo.

6.3. Rede de postos próprios ou credenciada com abrangência local/regional, que possibilite o

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

abastecimento da frota em locais estratégicos e de forma ininterrupta (24 horas se necessário), conforme demanda dos serviços. Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo 2 (dois) postos credenciados estruturados para o fornecimento de combustível dentro do Município de Paraty, sendo que, o posto abastecedor de **Diesel Marítimo** deve ter Píer disponibilizado para o atender as embarcações da frota e estar localizado até 10km da sede da Prefeitura;

6.3.1. Rede de postos próprios ou credenciada com abrangência local/regional nas regiões do **Estado do Rio de Janeiro**, sendo: Região Metropolitana, Região da Costa Verde, Região Baixada Litorânea, Região Serrana, Região Norte Fluminense, Região Noroeste Fluminense, Região Centro Sul Fluminense, Região do Médio Paraíba; e nas regiões do **Estado de São Paulo**, sendo: Centro-SP, Margens Rodovia Presidente Dutra (ambos sentido Rio e São Paulo) Campinas, São José dos Campos, Guaratinguetá, Sorocaba, Ribeirão Preto e demais regiões do Estado manter pelo menos 01 (um) posto; nas regiões do **Estado de Minas Gerais**, sendo: Juiz de Fora e demais regiões pelo menos 01 (um) posto.

6.4. Fornecimento de combustíveis devidamente certificados pelos órgãos reguladores competentes (ANP, Inmetro etc.), respeitando as normas ambientais e de qualidade vigentes.

6.5. Emissão de relatórios gerenciais periódicos, detalhando os dados de consumo por veículo, motorista, posto de abastecimento, tipo de combustível e período.

6.6. Atendimento às exigências legais e fiscais, inclusive no que diz respeito à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto na legislação vigente.

6.7. Cumprimento dos prazos contratuais, bem como da logística necessária para que não haja desabastecimento da frota que atende os serviços de saúde do município.

6.8. O fornecimento se dará através de rede de postos próprios e/ou credenciados pela contratada e deverá propiciar ao contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos, que serão realizados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraty;

6.9. O serviço dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela Contratada, devendo constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético, com microchip ou sistema similar, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle online para toda a frota, por veículo.

6.10. Em atendimento ao TAC - Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta - estabelecido entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Paraty (**Procedimento MPRJ n.º2017.00964195**)), determina que o sistema informatizado deve contemplar, no mínimo:

9. **Número do requerimento** de combustível;
10. **Identificação do veículo** e do **condutor**;
11. **Tipo, quantidade e valor** do combustível;
12. **Quilometragem** no momento do abastecimento;
13. **Identificação dos servidores** requerente e deferidor;
14. **Local e data** do abastecimento;
15. **Agrupamento** por órgão, veículo, mês e valor total;
16. **Exportação** de relatórios em XLS, PDF e XML.

6.11. O Sistema informatizado de controle, além das características mínimas acima, deverá possuir ferramenta ou ser elaborado de modo a se permitir o agrupamento, no mínimo, das informações: (i) por órgão/secretaria; (ii) mês; (iii) veículo, e (iv) valor total gasto no período, de modo a se possibilitar a fiscalização do quantitativo de combustível que cada veículo utilizou por mês, tornando viável o controle pela Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

6.12. A quantidade estimada e a descrição dos produtos contemplam, também, os veículos que vierem a ser incorporados à frota do contratante, durante a vigência contratual.

6.13. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar:

Um módulo web de 'Requisição e Autorização' que deverá ser acessado pelos servidores da CONTRATANTE, prévio ao abastecimento, permitindo o registro da 'Identificação dos servidores requerente e deferidor' (conforme item 5 do TAC) e a geração de um 'Número do requerimento de combustível' (conforme item 1 do TAC). Este número de requerimento deverá ser referenciado ou validado pela CONTRATADA no ato do abastecimento, vinculando o fluxo de autorização interna à transação de fornecimento. O sistema deverá permitir parametrização pela CONTRATANTE para definir quais veículos ou secretarias exigirão este fluxo prévio de autorização e quais poderão operar em regime de abastecimento direto (apenas condutor/veículo).

O sistema deverá operar com, no mínimo, dois elementos de segurança combinados no ponto de abastecimento: **(i)** um cartão magnético ou com microchip vinculado inequivocamente ao veículo (placa e modelo), e **(ii)** um método de identificação do condutor, preferencialmente por meio de uma senha pessoal e intransferível. É de responsabilidade da CONTRATADA a solução técnica que identifique de forma inequívoca o condutor do veículo no ato do abastecimento, com agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

6.14. A CONTRATADA obriga-se a garantir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato, a existência e operacionalização da rede credenciada mínima exigida no item 4.3 do Termo de Referência, em especial os 2 (dois) postos no Município de Paraty, incluindo o posto com píer para Diesel Marítimo, sob pena de sanções e rescisão contratual. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração formal de que compreende e se compromete a cumprir esta obrigação nos termos e prazos estipulados.

- O bloqueio, desbloqueio e troca de senha, de forma on-line;

- A emissão de comprovante de abastecimento, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- d) Hodômetro do veículo, no momento do abastecimento;
- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação;
- h) Identificação do Condutor

6.15. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada;

6.16. A contratada deverá disponibilizar quinzenalmente o relatório do consumo, via internet, que descreva todas as transações efetuadas no período.

6.17. O fornecimento para a contratada do cadastro dos postos credenciados com as seguintes informações:

- Nome Fantasia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

- Razão Social
- CNPJ
- Inscr. Estadual
- Endereço
- Bairro
- Cidade
- Telefone
- Contato
- CEP
- E-mail

6.18. Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, e disponibilizar, quando necessário, servidor responsável pelo acompanhamento dos empregados da CONTRATADA;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

Documentar as ocorrências havidas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8 – Conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Administração qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, bem como apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte da Contratada, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Contratada resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do

contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da contratação caberão **ao servidos indicado pela Secretaria de Administração**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substitutivo, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 10.858/2018;

12.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso, não previsto no processo administrativo, observada a legislação vigente, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação da contratação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

12.4. As decisões que ultrapassarem as competências da fiscalização deverão ser comunicadas formalmente à autoridade administrativa em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

12.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle, a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

12.6. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que se refere ao objeto da contratação e implicações perante a contratante ou perante terceiros,

12.7. A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual pela contratada não implicará em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e ela imputados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido "nas hipóteses previstas no art. 137, observadas as formas de extinção disciplinadas no art. 138, e com as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1. O preço dos combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-10, diesel comum, diesel marítimo, Arla 32 e óleo 2 tempos TC-W3) a ser pago pela CONTRATANTE corresponderá ao preço de bomba (preço de varejo ao consumidor) praticado pelo posto credenciado no momento do abastecimento, conforme registrado no sistema informatizado de gerenciamento.

17.2. O preço de bomba praticado para os veículos, máquinas, equipamentos e embarcações da CONTRATANTE não poderá ser superior ao preço cobrado dos demais consumidores (pessoa física) no mesmo dia e local, cabendo ao sistema informatizado a auditoria automática dessa condição.

17.3. Em razão de o preço dos combustíveis acompanhar automaticamente as variações de mercado, refletindo as oscilações dos custos de produção, distribuição, tributos e demais encargos incidentes, não haverá reajuste por índice de preços sobre o valor dos combustíveis fornecidos.

Seção II — Da taxa de administração:

17.4. A taxa de administração — expressa em percentual positivo, nulo ou negativo, conforme ofertada pela CONTRATADA no certame licitatório — incidirá sobre o valor total dos combustíveis efetivamente fornecidos, apurado com base no preço de bomba do dia do abastecimento.

17.5. O percentual da taxa de administração será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, inclusive nas prorrogações, uma vez que incide sobre base de cálculo (preço de bomba) que se atualiza automaticamente pelas condições de mercado, não se justificando a aplicação de índice de correção sobre o percentual.

17.6. A fórmula de cálculo do valor a ser pago à CONTRATADA será:

Valor a Pagar = Valor Total do Combustível (Preço de Bomba) + (Taxa de Administração % × Valor Total do Combustível).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os participantes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a contratada deverá:

- a. Notificar imediatamente a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- b. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

- a. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- b. A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO: Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

- a. A Contratada deverá notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratada cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- b. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

PARÁGRAFO QUINTO: Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PARÁGRAFO SEXTO: Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos da **LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 18.285/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, ___ de _____ 2026.

Contratada/Contratante

Testemunha:

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Pregão Eletrônico - Manual do fornecedor

Maio / 2020

Fiorilli Software Ltda – Assistência e Consultoria Municipal

Av. Marginal, 65 – Distrito Industrial –
CEP 15.140-000 – Bálamo - SP
suporte@fiorilli.com.br – (17) 3264-
9000

Sumário

Apresentação	3
Orientações Gerais	3
Utilizando o SCPI – Portal de Compras.....	3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Solicitar a Chave de Acesso.....	3
Autenticando no Portal de Compras.....	5
Acessando o pregão eletrônico	5
Credenciamento (Participar).....	6
Lançar Proposta.....	7
Sala de Disputa	8
Legenda	9
Andamento do pregão na Sala de Disputa.....	9

*Trabalhando com o Portal de
Compras Pregão Eletrônico –
Fornecedores.*

Apresentação

O objetivo deste manual é auxiliar o usuário de uma forma simples, prática e objetiva, a utilizar o sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico, no perfil Fornecedor.

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação que permite a aquisição de bens e serviços comuns, independente do valor estimado para a contratação, onde a disputa de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

preços entre os fornecedores ocorre em sessão pública com a utilização dos recursos da tecnologia de informação e da internet. Por meio de computadores conectados à internet, os interessados, pregoeiro, equipe de apoio e fornecedores, promovem negociação direta mediante oferecimento de propostas e lances até que se chegue a um vencedor.

Orientações Gerais

O SCPI – Portal de Compras, está homologado para os seguintes navegadores:

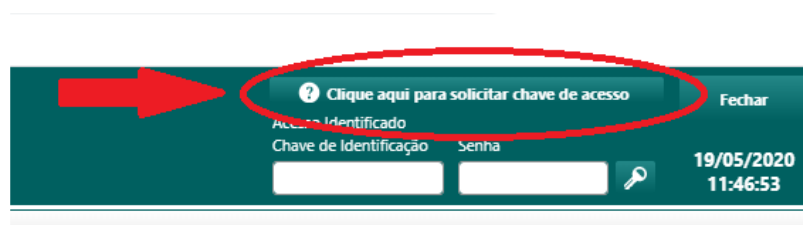
- ✓ Google Chrome
- ✓ Microsoft Edge
- ✓ Firefox

Utilizando o SCPI – Portal de Compras

Para utilizar o SCPI – Portal de Compras é necessário que o fornecedor ou representante legal, faça a solicitação da chave e senha de acesso à entidade.

Solicitar a Chave de Acesso

Para solicitar a chave de acesso, clique no botão “*Clique aqui para solicitar chave de acesso*”, localizado no canto superior direito da tela, conforme apresentado na imagem



abaixo:

Será necessário realizar um cadastro básico com o preenchimento de alguns campos obrigatórios, para que a entidade identifique o representante legal e qual a empresa representada. Em seguida clique no botão “Enviar”, conforme apresentado na imagem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Solicitação de Chave de Identificação e Acesso

CPF Responsável *
012.345.678-90

Nome Responsável *
PEDRO DA SILVA JUNIOR

CPF/CNPJ Empresa *
01.704.233/0001-38

Razão Social *
FIORILLI SOFTWARE

Nome Fantasia

Endereço

Município *
BALSAMO

Telefone * Celular
(17)32649-000_

Email *
suporte@fiorilli.com.br

* Campos obrigatórios

Enviar Cancelar

Será apresentado a mensagem: "Solicitação foi registrada com sucesso! Você receberá a chave de identificação e a senha de acesso no e-mail informado!". Agora é aguardar até que o responsável designado pela entidade analise a sua solicitação. Assim que for analisada, você receberá no e-mail informado, uma chave de identificação e uma senha de acesso. O e-mail deve ser semelhante à imagem a seguir:

Chave de Identificação para o Portal de Compras



Responder Responder a Todos Encaminhar ...
qua 20/05/2020 09:58

Olá PEDRO DA SILVA JUNIOR responsável pela empresa FIORILLI SOFTWARE.

Verificamos que você solicitou uma chave de identificação e senha de acesso para o Portal de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELÂNDIA.

Suas novas credenciais estão logo abaixo.

Caso necessário, você pode trocar sua chave e senha depois do primeiro acesso.

Chave de Identificação: 534164765B

Senha de Acesso: 584562775A0010

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELÂNDIA

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responder.

8 21 25 43

ATENÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Lembrando que essa chave de acesso é composta pela chave de identificação e a senha de acesso, e é única para cada representante de fornecedor, não podendo ser compartilhada.

Autenticando no Portal de Compras

Com a chave de acesso em mãos, você pode se autenticar no sistema SCPI – Portal de Compras da entidade. Para se autenticar, informe a chave de identificação no campo “*Chave de identificação*” e a senha de acesso no campo “*Senha*”. Em seguida clique no botão com a imagem de uma chave, conforme apresentado na imagem abaixo:

Após se autenticar no SCPI – Portal de Compras, será exibido os dados da empresa e seu representante, e um novo menu estará disponível ao usuário: “03. Licitante”.

Acessando o pregão eletrônico

Por meio do menu “03. Licitante”, utilizando a opção “03.01. Pregão Eletrônico”, será apresentada a listagem dos pregões disponíveis. É possível filtrar os processos pela situação e pelo número do processo.

Algumas informações dessa listagem merecem atenção, e são elas:

- ✓ Participante: (Sim/Não) Determina se a empresa está ou não participando do processo.
- ✓ Situação: (RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, EM SALA DE DISPUTA, SUSPENSO, ATA EM ELABORAÇÃO, ENCERRADA, ANULADA, DESERTA, FRACASSADA, REVOGADA, ADIADA) Determina a situação em que se encontra o processo.

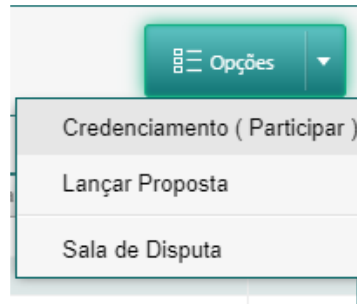
Ao selecionar um processo licitatório e clicar no botão “*Visualizar Selecionado*”, é apresentada a tela de detalhamento do processo licitatório. Nessa tela é possível visualizar o objeto e o detalhamento do objeto da licitação, bem como outras informações importantes, como por exemplo, o modo de disputa e os itens, entre outras.

É através dessa tela que o usuário fará as interações referentes ao procedimento de pregão eletrônico. No canto superior direito da tela, você encontra o botão “Opções”, que

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

faz acesso ao menu com as seguintes opções ao usuário:

Credenciamento (Participar)



Para participar do pregão selecionado, o usuário deve acessar a opção "Credenciamento (Participar)" e preencher as informações solicitadas.

Na aba "1. Dados Cadastrais" o sistema apresentará as informações da empresa conforme consta no cadastro de fornecedores da entidade, e solicitará que seja preenchido as informações referentes ao representante. É necessária atenção aos campos "Preferência de contratação" e "Empresa sediada local ou regionalmente", para os casos pertinentes.

Caso essas informações apresentem qualquer tipo de divergência onde seja necessário realizar correções ou alterações, a empresa deve entrar em contato com a entidade solicitando ao setor responsável que seja realizado os devidos ajustes.

Caso a empresa tenha se credenciado por algum equívoco ou erroneamente, a mesma deve entrar em contato com a entidade solicitando ao setor responsável que seja

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

realizado o descredenciamento.

Na aba "2. Documentação" o sistema apresentará a relação de documentos

Nº Documento	Descrição do Documento	Dt. Emissão Doc.	Dt. Validade Doc.
5675663453	Certidão Regularidade Fiscal FGTS	01/05/2020	31/05/2020
43534546855	Certidão de Dívida Ativa Federal	07/05/2020	31/05/2020
12365495774	Certidão Negativa Debitos Trabalhistas	31/12/2019	31/05/2020

obrigatórios (caso exista), no qual a empresa interessada deve informar o número, data de emissão e data de validade, para cada documento da listagem. Caso algum documento obrigatório não esteja na listagem de documentação do fornecedor, basta clicar no botão "Incluir Item", que uma nova tela será mostrada, para que os dados sejam informados.

ATENÇÃO

Os documentos obrigatórios são definidos pela própria entidade e mesmo preenchendo suas informações no sistema, os originais devem ser encaminhados à entidade conforme determinado no edital do processo.

Ao finalizar o preenchimento das informações das abas 1 e 2, clique no botão "Salvar" para efetivar o credenciamento e participação no processo.

Lançar Proposta

É através dessa opção, que o usuário fará os lançamentos dos valores propostos dos itens do processo. Além dos valores, é possível também informar a marca do produto, quando for o caso. Quando a licitação for por lote, será possível informar, além do valor do lote, os valores dos itens do lote, de forma individual. O lançamento dos valores dos itens do lote, ajudará na etapa de readequação de preços do lote, ao final do processo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Proposta (Licitante)

.: Lançamento da proposta para os itens

Nº Proc. Licitatório: **000029/20** Enquadramento / Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3**

Proponente / Fornecedor: **10142 - FIORILLI SOFTWARE LTDA** **Total: 15.620,00**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	068.001.003	ÁLCOOL ANTISSEPTICO EM GEL 70%	LTS	100	19,90	1.990,00	
2	068.001.002	LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANHC	UN	4.000	0,21	840,00	
3	068.001.001	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2	UN	2.000	5,90	11.800,00	
4	068.001.004	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO NEUTRO	LTS	100	9,90	990,00	

Legenda: Valor maior do que o Valor Cotado

Salvar Sair

Ao finalizar o lançamento dos valores, clique no botão “Salvar”.

Após realizado o lançamento da proposta, cabe aguardar a data e horário da sessão pública virtual, onde será realizada a disputa e negociação dos itens.

ATENÇÃO

A composição do valor é de responsabilidade do fornecedor e deve ser preenchida, conforme quantidades informadas e instruções do edital.

Sala de Disputa

No dia e hora definidos para a disputa do pregão eletrônico, é através dessa opção que o usuário terá disponível as opções de interação com o processo colocado em disputa pelo pregoeiro responsável.

A imagem a seguir, mostra a tela da sala de disputa, demonstrando suas áreas mais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

importantes, sinalizadas.

Na parte superior esquerda, temos o menu "01. Licitante". Esse menu possui as

seguintes funcionalidades:

- ✓ 01.01. Itens do Processo Licitatório
- ✓ 01.02. Credenciamento
- ✓ 01.03. Proposta Lançada
- ✓ 01.04. Acompanhar suas intenções de recursos

Ao lado direito, temos a área das mensagens do chat. Inicialmente as mensagens apresentadas são as mensagens do chat principal, referentes ao processo licitatório. Importante ressaltar, que essas mensagens se alternam, caso algum item da listagem de Lotes/Itens em Disputa, seja selecionado. Para voltar para as mensagens do chat principal, basta clicar na opção "Selecionar" do Processo Licitatório.

Abaixo das mensagens do chat, você encontra a área para o envio de lances, envio de documentos e envio de mensagens, quando o chat estiver aberto para o fornecedor. A liberação do chat para o fornecedor, cabe ao pregoeiro, e pode ocorrer em determinados momentos da sala de disputa. É nessa área também, que após a disputa de todos os itens, aparecerá a opção de "Registrar Intenção de recurso" para que o fornecedor possa, caso necessário, manifestar sua intenção.

A área central da tela mostra a listagem dos itens em disputa, e deve receber a maior atenção do usuário. Nessa listagem algumas informações são importantes, como a identificação do lote/item, o tipo de lance, se é em valor ou em percentual, o critério de lance, se é para menor valor, ou para maior valor, se o fornecedor é o vencedor atual ou não do item, entre outras informações.

No canto inferior esquerdo da tela, você encontra todas as legendas e suas devidas explicações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Legenda

Item em Lances	Item em Lances (Prorrogação)	Item em Lances (LC 123/2006)
Item em Negociação	Item em Lances (Desempate)	Análise de Lances
Item Deserto	Item em Análise	Item em Fase de Aceitação
Item Aceito	Item Fracassado	Item em Fase de Habilitação
Documento(s) Solicitado(s)	Intenção de Recurso	Item em Adjudicação
Lance Vencedor	Lance Não Vencedor	Lance Empatado
Disputa Menor Lance	Disputa Maior Lance	

Andamento do pregão na Sala de Disputa

Cabe ao pregoeiro iniciar a sala de disputa, colocando os lotes/itens em situação de lances. Vale lembrar que os tempos de cada etapa, seguem os definidos no Decreto 10.024, de setembro de 2019, porém podem ser alterados para cada processo, desde que estejam especificados em edital.

Quando o item estiver em lance, aparecerá na listagem de lotes/itens em disputa, com o ícone "Item em Lance". Nesse momento o fornecedor está liberado para começar a efetuar seus lances. O fornecedor pode apenas melhorar seu próprio lance, mesmo não efetuando um lance que supere o lance vencedor, ou pode efetuar um lance melhor que o vencedor atual, e se tornar o vencedor do item, momentaneamente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Lance	Melhor Proposta
00	R\$ 1.200,00

Confirme

Seu lance: R\$ 1.175,00

Confirma o lance?

Lances

02:06

1º - LIC7538
Melhor Lance:
R\$ 1.180,00
Valor Lance Unitário:
R\$ 1.180,00
Valor Lance Total:
R\$ 5.900,00
Habilitação:
Em análise

2º - LIC790
Melhor Lance:
R\$ 1.190,00
Valor Lance Unitário:
R\$ 1.190,00
Valor Lance Total:
R\$ 5.950,00
Habilitação:
Em análise

3º - LIC2066
Melhor Lance:
R\$ 1.300,00
Valor Lance Unitário:
R\$ 1.300,00
Valor Lance Total:
R\$ 6.500,00
Habilitação:
Em análise

Ao efetuar um lance, sempre será apresentada uma mensagem para confirmação, antes que o lance seja registrado pelo sistema, como mostra a figura ao lado.

Nessa imagem, também é possível visualizar, a ordem de classificação atual, dos lances efetuados por todos os fornecedores em disputa.

De acordo com o modo de disputa escolhido para o processo, aberto ou aberto e fechado, após decorrido o tempo para os lances aleatórios, o item entrará na fase seguinte, que é a "Item em Lance (Prorrogação)".

Nesse momento, caso o modo de disputa seja o aberto, o fornecedor poderá efetuar novos lances, e a cada lance efetuado, o sistema prorroga mais 2 minutos, para que seja possível efetuar novos lances.

No modo de disputa, aberto e fechado, o sistema irá permitir que cada fornecedor efetue apenas mais um lance final e sigiloso.

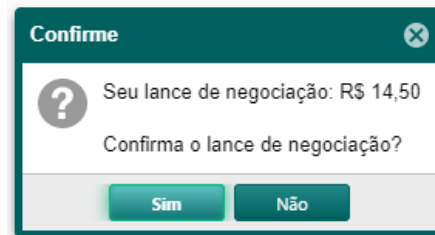
Finalizado o tempo de prorrogação, o item entra na fase de "Análise de Lances". Nesse momento cabe ao pregoeiro, realizar a análise dos lances realizados e seguir com as demais fases.

Caso ocorra empate, o pregoeiro irá abrir a opção de novos lances, para os fornecedores empatados, até que apenas um fornecedor se torne o vencedor do item. Podem ocorrer situações em que o processo for identificado para aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas (Lei 123/2006), e se for o caso, o pregoeiro também irá abrir opção de novos lances para os fornecedores que possuem esse benefício.

Definindo-se o vencedor do item, o pregoeiro pode abrir negociação com o fornecedor vencedor, e caso isso ocorra, o item entrará na fase "Item em negociação", e será possível ao fornecedor vencedor enviar um novo valor, caso desejar, para o item.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

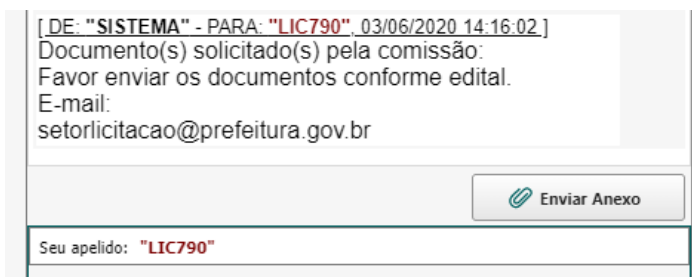
Se optar por enviar um novo valor, o sistema irá fazer uma pergunta de confirmação, conforme a imagem ao lado.



Na sequência o item segue para a fase de "Item em fase de aceitação". Nesse momento o pregoeiro vai analisar a aceitabilidade dos valores apresentados nos lances e na negociação, e decidir se aceita ou não, o item.

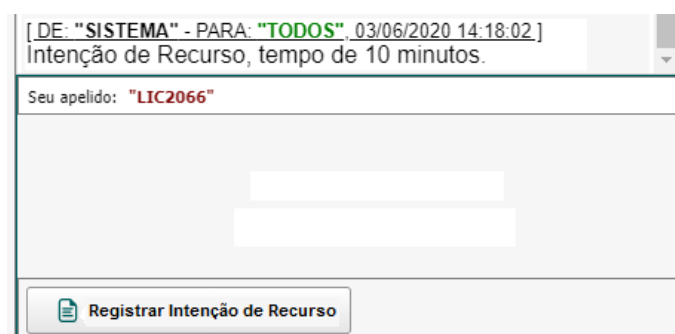
Aceitando o item, o pregoeiro segue com o item para a fase de "Item em Fase de Habilitação". Nesse momento, o pregoeiro pode solicitar o envio de documentos para o fornecedor vencedor.

Caso isso ocorra, o botão "Enviar Anexo" deverá aparecer para o usuário. Pode ser também, que o pregoeiro solicite o envio de documentos por e-mail, e caso isso ocorra, será informado no chat para qual e-mail os documentos devem ser encaminhados. A imagem ao lado, exemplifica as duas situações.



Note que a cada etapa, as mensagens vão sendo atualizadas no chat, com as orientações e informações cabíveis.

Após a habilitação do item para o fornecedor vencedor, o pregoeiro vai colocar o item na fase "Intenção de Recurso", e o botão "Registrar Intenção de Recurso" irá aparecer no canto inferior direito da tela, conforme imagem ao lado. Nesse momento, o fornecedor que desejar registrar sua intenção, poderá fazê-la motivadamente.



Decorrido o tempo para a intenção de recurso, caso nenhum fornecedor se manifeste, o item será colocado na situação "Item em Adjudicação". Essa sequência de procedimentos, deve acontecer para todos os lotes/itens do processo, até que todos estejam na fase de "Adjudicação". Nesse momento a sessão virtual será finalizada, e a sala de disputa será encerrada.

A situação do processo na listagem de processos será: "ATA EM ELABORAÇÃO". O

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021

pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e o responsável pela adjudicação, darão andamento ao processo até que a ATA seja concluída e disponibilizada para a consulta de todos os participantes.

Para consultar a ATA e demais documentos disponibilizados, feche a sala de disputa e volte para a tela de Detalhamento do Processo. Uma nova aba deve aparecer, chamada "Ata, Documentos e Anexos".